

Anexos

Ofício GR/CIRC/109 de 27/04/2022



GABINETE
DO
REITOR

São Paulo, 27 de abril de 2022.

GR/CIRC/109

Senhor(a) Dirigente

Encaminho a V. Sa., para conhecimento, a anexa Deliberação da Comissão de Claros Docentes (CCD), reunida em sessão de 14 de abril de 2022.

No ensejo, apresento minhas cordiais saudações.

Assinatura manuscrita em azul de Carlos Gilberto Carloti Junior.

Carlos Gilberto Carloti Junior
Reitor



GABINETE
DO
REITOR

1/3

Deliberação da CCD

A Comissão de Claros Docentes (CCD), reunida em sessão de 14.04.2022, na sala de reuniões do Gabinete do Reitor, deliberou o seguinte:

1. À luz dos novos critérios para contratação temporária previstos na LC nº 1.093/2009, recentemente alterados pela LC 1.361/2021, e que apresentam importantes restrições em relação ao modelo anterior, a CCD autorizou 125 (cento e vinte e cinco) contratações de docentes por tempo determinado (claro temporário) e informa que os outros pedidos não tinham respaldo legal. As contratações autorizadas foram assim distribuídas:

- a. total de 3 (três) vagas para atividades de docentes em licença maternidade (fundamento no art. 1º, § 1º, item 8, alínea “c”, da LC 1.093/2009, na redação dada pela LC 1.361/2021), para as Unidades FFCLRP, EERP e FOB (1 para cada);
- b. total de 7 (sete) vagas para atividades de docentes que assumiram funções de alta demanda na Administração Central (fundamento no art. 1º, § 1º, item 8, alínea “c”, da LC 1.093/2009, na redação dada pela LC 1.361/2021), para as Unidades IF, FO, FEA, FM, ESALQ (1 para cada) e FFLCH (2 vagas);
- c. total de 115 (cento e quinze) vagas para atividades prejudicadas por vacâncias, a respeito das quais, nos termos do art. 1º, § 1º, item 8, alínea “b”, da LC 1.093/2009, na redação dada pela LC 1.361/2021, já tenha havido distribuição de claros permanentes, para as seguintes Unidades: **EACH**: 05 claros; **ECA**: 08 claros; **EE**: 01 claro; **EEFE**: 01; **EEL**: 04 claros; **EERP**: 03 claros; **EESC**: 08 claros; **EP**: 14 claros; **ESALQ**: 03 claros; **FDRP**: 01 claro; **FE**: 04 claros; **FEA**: 08 claros; **FEARP**: 02 claros; **FFLCH**: 10 claros; **FM**: 05 claros; **FO**: 01 claro; **FOB** (medicina): 06 claros; **FOB** (odontologia): 06 claros; **FORP**: 02 claros; **FSP**: 01 claro; **FZEA**: 01 claro; **IB**: 03 claros; **ICB**: 02 claros; **ICMC**: 02 claros; **IF**: 06 claros; **IME**: 05 claros e **IQ**: 03 claros.

2. As Unidades referidas no item 1.c. deverão reencaminhar os pedidos de concessão já realizados, explicitando o nome dos docentes que se desligaram no período, até o limite das vagas concedidas. A partir da formalização da concessão, caberá à Unidade a distribuição para seus Departamentos (quando houver) e para as disciplinas desejadas.

3. Quanto à concessão de claros docentes permanentes (Doutor), a CCD analisou a distribuição dos 876 (oitocentos e setenta e seis) claros, apresentados ao



Conselho Universitário na sessão 29 de março de 2022. Desse conjunto, decidiu-se manter os compromissos firmados pela gestão anterior quanto aos 204 claros já distribuídos e os 50 claros em fase de distribuição para os respectivos departamentos, obtidos pelo Edital de seleção de propostas para distribuição de cargos docentes – 2019 da Pró-Reitoria de Pesquisa (ANEXO 1). A CCD, então, discutiu os critérios de distribuição de 622 (seiscentos e vinte e dois) claros docentes adicionais. A partir da formalização da concessão, caberá à Unidade a distribuição para seus Departamentos (quando houver) e para as disciplinas desejadas.

4. A CCD decidiu pela reposição de 80% (oitenta por cento) das vagas individualizadas, por Unidade (deduzindo os 204 claros em provimento e os 50 claros do Edital da PRP). Por tal critério, concedem-se 559 (quinhentos e cinquenta e nove) claros, de acordo com a seguinte distribuição:

CENA: 01 claro RDIDP; **EACH:** 13 claros RDIDP; **ECA:** 24 claros RDIDP e 03 claros RTC; **EE:** 22 claros RDIDP e 01 claro RTC; **EEFE:** 06 claros RDIDP; **EERP:** 09 claros RDIDP; **EESC:** 21 claros RDIDP e 01 claro RTC; **EP:** 35 claros RDIDP e 05 claros em RTC; **ESALQ:** 44 claros em RDIDP; **FAU:** 11 claros RDIDP e 02 claros RTC; **FCF:** 11 claros RDIDP e 01 claro RTC; **FCFRP:** 10 claros RDIDP; **FD:** 2 claros RDIDP e 10 claros RTC; **FDRP:** 01 claro RDIDP e 01 claro RTC; **FE:** 17 claros RDIDP e 01 claro RTC; **FEA:** 24 claros RDIDP e 6 claros RTC; **FEA-RP:** 04 claros RDIDP; **FFCLRP:** 13 claros RDIDP; **FFLCH:** 56 claros RIDP e 01 claro em RTC; **FM:** 14 claros RDIDP e 14 claros RTC (docentes do IMT contabilizados na FM); **FMRP:** 27 claros RDIDP e 01 claro RTC; **FMVZ:** 08 claros RDIDP; **FO:** 09 claros RDIDP e 06 claros RTC; **FOB:** 01 claro RDIDP; **FORP:** 16 claros RDIDP e 01 claro RTC; **FSP:** 16 claros RDIDP e 01 claro RTC; **FZEA:** 06 claros RDIDP; **IAG:** 03 claros RDIDP; **IB:** 04 claros RDIDP; **ICB:** 08 claros RDIDP; **ICMC:** 15 claros RDIDP; **IF:** 15 claros RDIDP; **IGc:** 06 claros RDIDP; **IME:** 13 claros RDIDP; **IP:** 08 claros RDIDP e 01 claro RTC; **IQ:** 08 claros RDIDP; **IQSC:** 02 claros RDIDP.

5. A efetiva concessão dos claros mencionados no item 4 dependerá da aprovação, pela CCD, de um plano individualizado de atividades de ensino, pesquisa e extensão, para cada claro. A Unidade deverá encaminhar as solicitações dos claros acompanhadas de justificativa. Esse plano deverá conter até 5.000 caracteres, em que se mostre o impacto que se espera de cada contratação – em curto, médio e longo prazos –, bem como de sua compatibilidade com o projeto acadêmico e com a visão de futuro da área de conhecimento. Esse documento será avaliado pela CCD e deverá, também, ser disponibilizado aos membros da Comissão Julgadora, quando do concurso.



GABINETE
DO
REITOR

3/3

6. Para além dos 559 (quinhentos e cinquenta e nove) claros mencionados no item 4, a CCD distribuirá 63 (sessenta e três) claros com base em critérios de mérito acadêmico, a serem fixados oportunamente e divulgados por meio de edital.

7. Os claros mencionados nos itens 4 e 6 serão distribuídos à razão de 1/3 em 2022-2023, 1/3 em 2024 e 1/3 em 2025.

8. Após as distribuições de claros mencionadas nos itens 4 e 6, a CCD pretende que, no futuro, as distribuições sejam baseadas em critério de 50% reposição e 50% mérito acadêmico. Quanto às exonerações, estas serão objeto de concessão automática.

9. O sistema de admissão docente não mais receberá solicitações em fluxo contínuo de claros permanentes de doutores. As Unidades de Ensino, Institutos Especializados e Museus serão comunicados, com a devida antecedência, sobre os períodos nos quais as solicitações serão recebidas. A CCD entende que a medida racionalizará a atividade de distribuição de claros, e permitirá que se tenha uma visão global da Universidade e de sua disponibilidade orçamentária a cada tempo.

10. Para as novas admissões docentes na Universidade, as Unidades de Ensino, Institutos Especializados e Museus deverão divulgar os editais acompanhados de resumo em língua inglesa, bem como ter um projeto para ampla divulgação em revistas de circulação na comunidade científica, inclusive internacional.

11. A CCD prevê que, no segundo semestre de 2024, serão analisadas as vacâncias ocorridas de abril de 2022 a junho de 2024.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Carlos Gilberto Carlotti Junior
Presidente da Comissão de Claros Docentes